ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 341 DE, 30 DE JUNHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do magistério.

Art. 2º - O conselho será constituído por 4 membros sendo:

a) Um representante da secretária Municipal de Educação.
b) Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental
c) Um representante de pais de alunos
d) Um representante dos servidores das escolas públicas de ensino fundamental

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer as suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do conselho não são remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo.

II- Supervisionar a realização do censo educacional anual.

III-Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados ao recurso repassado ou retido a conta do Fundo.

Art. 4º - as reuniões ordinárias do conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira-Mt, 30 de junho de 1997.

Roberto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Livro Nº 12
Fls.: 66 v